



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 1.985

" DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS ""
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO ""
GROSSO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido reajuste salarial de 100% (cem
por cento) aos Servidores Públicos Municipais. Conforme Tabela Sa
larial anexa a presente Lei.

Parágrafo Único - O reajuste concedido neste artigo não"
inclui os Servidores Municipais enquadrados no nível I, os quais""
gozam dos reajustes semestrais previstos na Legislação Federal per
tinentes ao assunto.

Artº 2º - O percentual de aumento de que trata o artigo"
anterior será concedido em duas parcelas assim distribuídas:

- a) - 50% (cinquenta por cento) a partir do
dia 01 de Março de 1.985;
- b) - 50% (cinquenta por cento) a partir do
dia 01 de Abril de 1.985.

Parágrafo Único - As duas parcelas de reajuste de que ""
trata este artigo terá como base de cálculo o salário básico atual.

Carlos Rogério Ramalinger
Diretor Div. Serviços Gerais



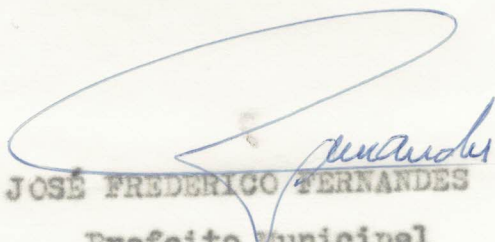
LEI Nº 183/85

Folha 02

Artº 3º - Continuam em vigor os demais dispositivos das Leis nºs. 03/83, 151/84 e 166/84.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA, 14 de Março de 1.985

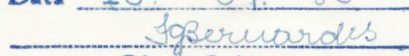

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal

Reg. 183

Liv. 003

Fls. 113 a 114v

Data 15. 04. 85


Of. do Gabinete


Carlos Rogério Ramalho
Diretor Div. Serviços Gerais
Dec. Leg. n.º 01 de 29/03/84



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO I A LEI Nº 183/85

T A B E L A S A L A R I A L

NÍVEIS	SALÁRIO ATUAL	50% EM MARÇO	50% em ABRIL
01	166.560	166.560	166.560
02	196.155	294.232	392.309
03	217.950	326.925	435.900
04	261.540	392.310	523.080
05	294.233	441.349	588.465
06	326.926	490.389	653.852
07	381.488	572.232	762.976
08	408.295	612.442	816.589
09	488.712	733.068	977.424
10	600.000	900.000	1.200.000

Nova Xavantina, 14 de Março de 1.985

Carlos Rogério Rammingner

Diretor Div. Serviços Gerais
Dec. Leg. n.º 01 de 29/03/84